

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024 PROC. ADM. Nº 0101.1058.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: A DE V REINALDO, CNPJ: 01.998.370/0001-22

VALOR: 53.248,00(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais)

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



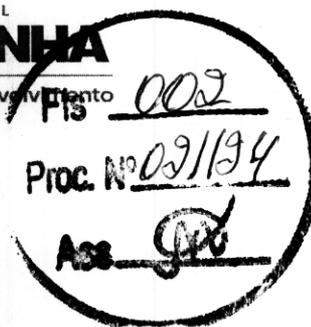
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis. 001
Proc. Nº 091/24
Ass. [Signature]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.1058.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 04 de Março de 2024.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280
6	Sabonete infantil liquido	und	1.500
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60
8	Toalha de banho infantil	und	260
	TOTAL		

Justificativa: Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)



Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo



Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas atendendo outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINA

Compromisso e Desenvolvimento

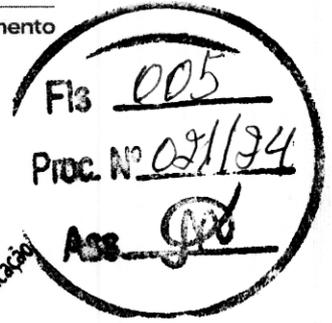
Chapadina, 04 de Março, de 2024

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Fls 005

Proc. Nº 021/24

Ass. JSC



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Sr^a **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.



Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da contação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.



Fis 008
Proc. Nº 02/194

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

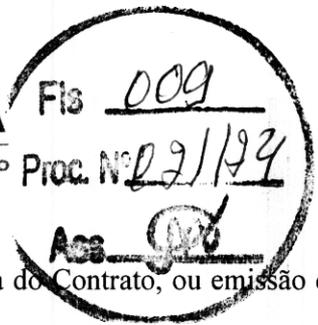
Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1 ✓	Creme dental infantil de 90 gramas ✓	tubos ✓	100 ✓
2 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G" ✓	50und ✓	280 ✓
3 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G" ✓	50und ✓	280 ✓
4 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M" ✓	50und ✓	280 ✓
5 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P" ✓	50und ✓	280 ✓
6 ✓	Sabonete infantil liquido ✓	und ✓	1.500 ✓
7 ✓	Tesoura para cortar unhas infantil ✓	und ✓	60 ✓
8 ✓	Toalha de banho infantil ✓	und ✓	260 ✓
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA



3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina/MA, 05 de Março de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fis 011
Proc. N^o 091/24
Ass. JM

FIG 012
DOC. Nº 021/24
Ass. JAV

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação

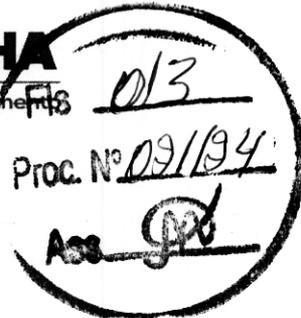
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A de V. Reinaldo LTDA		
ENDEREÇO:	R. Corrente		
BAIRRO:	Cruz	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	01.998.370/0001-22		

Recebi em ___/___/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

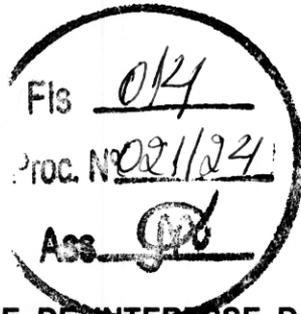


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1 ✓	Creme dental infantil de 90 gramas ✓	tubos ✓	100 ✓
2 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G" ✓	50und ✓	280 ✓
3 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G" ✓	50und ✓	280 ✓
4 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M" ✓	50und ✓	280 ✓
5 ✓	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P" ✓	50und ✓	280 ✓
6 ✓	Sabonete infantil liquido ✓	und ✓	1.500 ✓
7 ✓	Tesoura para cortar unhas infantil ✓	und ✓	60 ✓
8 ✓	Toalha de banho infantil ✓	und ✓	260 ✓
	TOTAL		

REINALDO ATACADO

Armaário. Gêneros alimentícios, produtos de limpeza artigos de festa em geral



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA CRECHE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: REINALDO ATACADO	
RAZÃO SOCIAL: ADEV REINALDO EIRELI	
CNPJ: 01.998.370/0001-22	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531	
BAIRRO: BAIRRO DA CRUZ	CIDADE: CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000	E-MAIL: blcreinaldo@hotmail.com
TELEFONE: 98-3471-1788	FAX: não consta
CONTATO DA LICITANTE: 98-99133-9920	TELEFONE: 98-3471-1788
BANCO DA LICITANTE: Banco do Nordeste	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 40.094-7
Nº DA AGÊNCIA: 108	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
6	Sabonete infantil liquido	und	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
8	Toalha de banho infantil	und	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 53.248,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS.

FORMA DE ENTREGA: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ENTREGA DO MATERIAL E EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

CHAPADINHA(MA), 07 DE MARÇO DE 2024.

**REINALDO
ATACADO**



Amorinho, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral

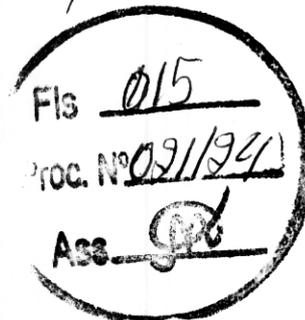
Antônio de Vasconcelos Reinaldo

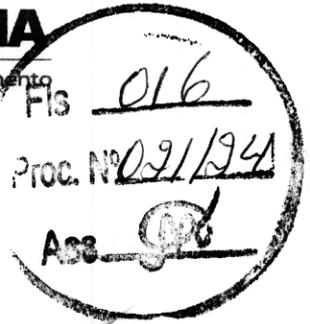
Antônio de Vasconcelos Reinaldo

R.G. Nº 027834752004-2 SSP/MA

CPF. Nº 418.373.473-87

Representante Legal



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A dos Santos LTDA		
ENDEREÇO:	R. Paz, nº 35		
BAIRRO:	Vl. Vitória	CIDADE:	Chapadinho Ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	24428.855/0001-86		

Recebi em 06/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fls

019

Proc. Nº 091/94

Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280
6	Sabonete infantil liquido	und	1.500
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60
8	Toalha de banho infantil	und	260
	TOTAL		



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637

COTAÇÃO DE PREÇOS

INTERESSEDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

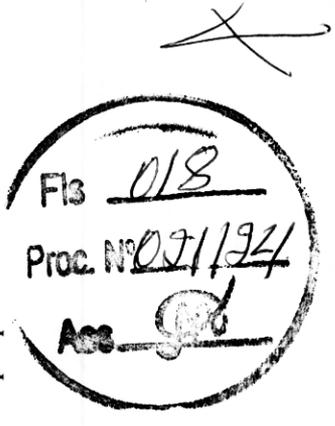
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100	5,70	570,00
02	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280	20,00	5.600,00
03	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280	20,00	5.600,00
04	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280	20,00	5.600,00
05	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280	20,00	5.600,00
06	Sabonete infantil liquido	und	1.500	16,20	24.300,00
07	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60	12,00	720,00
08	Toalha de banho infantil	und	260	27,00	7.020,00
				VALOR TOTAL →	55.010,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.010,00 (Cinquenta e cinco mil e dez reais).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Chapadinha).

- Solicitante/Processo: Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias
- Condições de pagamento – Conforme termo de referência.
- Validade da proposta – 60 (sessenta) dias.





CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637

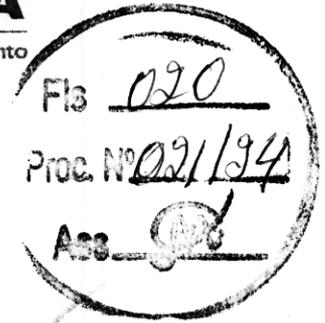
- Prazo de entrega – Conforme termo de referência.
- Fornecedor (A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, Telefone: (98) – 99121-8637).
- Dados Bancários: 1773-6; C/C 46.412-0
- Dados do representante que irá assinar o contrato (Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA).

Chapadinha(MA), 07 de Março de 2024.

Adalto dos Santos
Representante legal

Adalto dos Santos
C.I nº 25078094-3 SSP/MA
CPF. nº 793.906.923-34



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

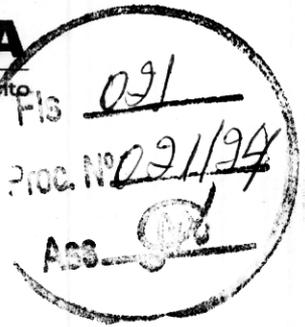
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. das Chagas Portela Teles		
ENDEREÇO:	R. Manoel Inácio de Almeida, nº 408		
BAIRRO:	Vila Izamara	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	19.496.987/0001-10		

Recebi em 06/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280
6	Sabonete infantil liquido	und	1.500
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60
8	Toalha de banho infantil	und	260
	TOTAL		



F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
R. MANOEL INACIO ALMEIDA
CNPJ: 19.496.2870001-10
CHAPADINHA- MA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS

Referente: Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100	6,00	600,00
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280	20,20	5.656,00
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280	20,20	5.656,00
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280	20,20	5.656,00
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280	20,20	5.656,00
6	Sabonete infantil liquido	und	1.500	16,00	24.000,00
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60	12,30	738,00
8	Toalha de banho infantil	und	260	28,00	7.280,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					R\$ 55.242,00

- Valor total: 55.242,00 - Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais.
- Validade: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha-MA, 08 de Março de 2024.

Francisco das Chagas P. Teles
Francisco das Chagas Portela Teles
Representante legal da empresa

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

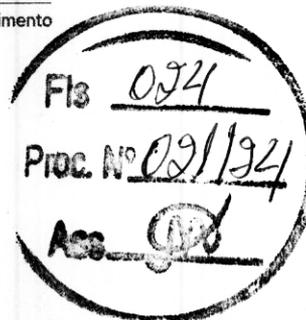
PROC. ADM. Nº 1058/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	ADEV REINALDO EIRELI		F. DAS CHAGAS PORTELA TELES		A. DOS SANTOS EIRELI		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100	5,50	550,00	6,00	600,00	5,70	570,00	5,73	573,00
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280	19,90	5.572,00	20,20	5.656,00	20,00	5.600,00	20,03	5.608,40
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280	19,90	5.572,00	20,20	5.656,00	20,00	5.600,00	20,03	5.608,40
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280	19,90	5.572,00	20,20	5.656,00	20,00	5.600,00	20,03	5.608,40
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "p"	50und	280	19,90	5.572,00	20,20	5.656,00	20,00	5.600,00	20,03	5.608,40
6	Sabonete infantil líquido	und	1.500	15,50	23.250,00	16,20	24.000,00	16,20	24.300,00	15,90	23.850,00
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60	11,00	660,00	12,30	738,00	12,00	720,00	11,77	706,20
8	Toalha de banho infantil	und	260	25,00	6.500,00	28,00	7.280,00	27,00	7.020,00	26,67	6.934,20
VALOR TOTAL					53.248,00	VALOR TOTAL	55.242,00	VALOR TOTAL	55.010,00	VALOR TOTAL	54.877,80

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 093
Proc. Nº 021/24
Ass. *[Assinatura]*



A Ilma. Sr^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

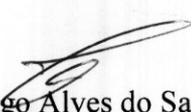
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor **R\$ 53.248,00**(quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais).

Chapadinho, 08 de Março de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1058.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 11 de Março de 2024

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.1058.2024

Dispensa de Licitação nº 021/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA CRECHE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

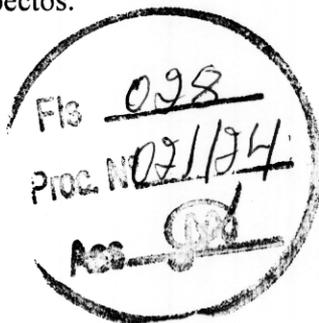
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

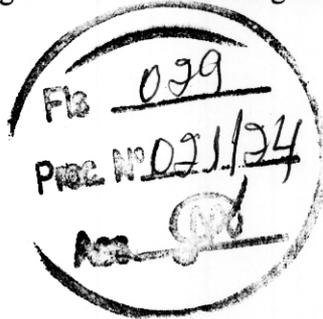
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 53.248,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito e reais)** da empresa **A DE V REINALDO**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: A DE V REINALDO, F DAS CHAGAS PORTELA TELES e C S SANTOS EIRELI. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

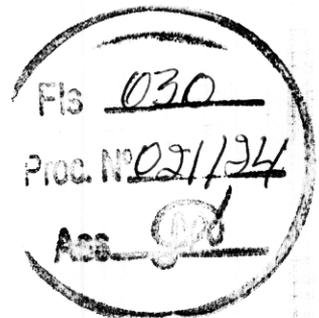
Chapadinho, 12 de março de 2024

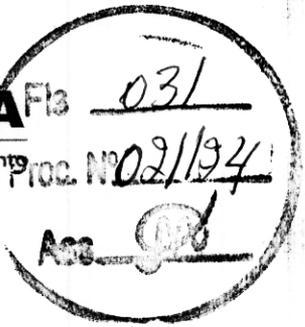
Sjma

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Chapadinho - MA, 12 de Março de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, com valor de **R\$ 53.248,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1058.2024

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

**DESPACHO**A Ilma. Sr^a.**NARA DA SILVA MACEDO**

Secretária Municipal de Educação

Nesta

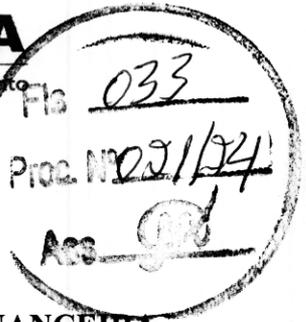
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinho, 13 de Março de 2024

Contador



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

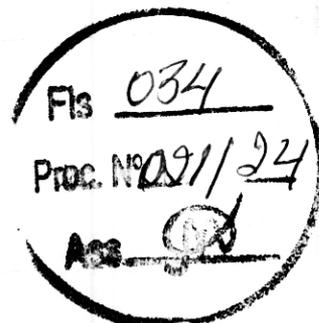
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadina - MA, 14 de Março de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1058/2024, da DL 021/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadonha - MA, 14 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadina utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

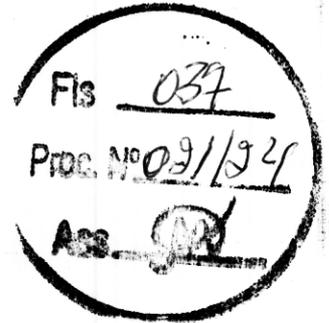
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 1058/2024**
- **Dispensa de Licitação nº 021/2024**
- Requisitante: – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 53.248,00(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais)**

Chapadinho, 14 de Março de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 021/2024
- Processo Administrativo nº 0101.1058.2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

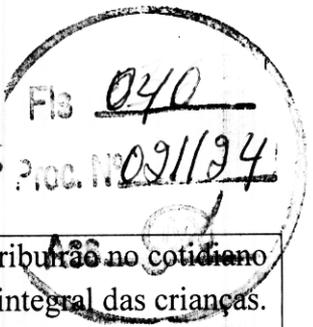
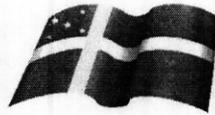
Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.



Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.



Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuam ^{contribuam no cotidiano} do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

*“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

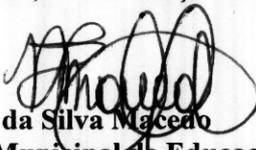
I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

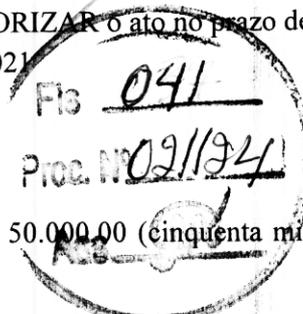
Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 15 de Março de 2024

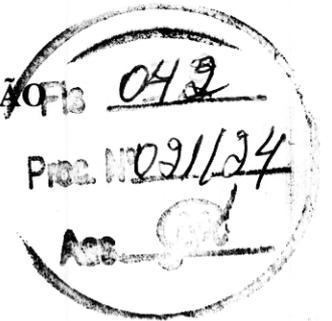

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 041
Proc. Nº 02/1941




TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



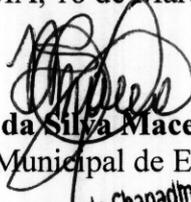
Processo Administrativo nº 0101.1058.2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 021/2024 ✓

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **A DE V REINADO LTDA**, CNPJ nº **01.998.370/0001-22**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA, valor total de **R\$ 53.248,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 18 de Março de 2024 ✓



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

A DE V REINALDO LTDA

CNPJ. nº **01.998.370/0001-22**

Travessa Corrente, 531 – Bairro da Cruz – Chapadinho/MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

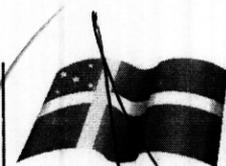
Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, 19 de Março 2024.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Fis. 044
Proc. Nº 021/94
Ass. 

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA,
A. DE V. REINALDO LTDA.
CNPJ/MF: 01.998.370/0001-22, e NIRE: 21600177332**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, Antônio de Vasconcelos Reinaldo, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 0278347520042 SSP/MA e do CPF: nº 418.373.473-87, residente e domiciliado à Trav. da Corrente, 527 -B- Bairro da Cruz - Chapadinha - MA, CEP: 65.550-000, O único Socio da empresa, **A. DE V. REINALDO LTDA**, com sede em Chapadinha - MA, na Trav. Da Corrente, 531, da Cruz, CEP: 65.5500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.370/0001-22, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na (JUCEMA) Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 25/01/2021, sob o nº 21600177332, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do objetivo social:

Atividade Principal:

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Atividade Secundária:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Arroz, Feijão, Macarrão);

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

Clausula Segunda - A administração da sociedade cabe ao sócio Administrador, o Sr. **Antônio de Vasconcelos Reinaldo**, com poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 VI; 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

Clausula Terceira - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Quarta - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002).

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa **A. DE V. REINALDO LTDA**, com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **A. DE V. REINALDO LTDA**, com sede na Trav. Da Corrente, 531, da Cruz, CEP: 65.500-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE **21600177332** e do CNPJ **01.998.370/0001-22**, com início das atividades em **18/09/1996**, e tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

ATIVIDADE SECUNDARIA

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Arroz, Feijão, Macarrão);

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

Clausula Segunda - O capital social da empresa é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

NOME	%	QUOTAS	V/UN	TOTAL
Antônio de Vasconcelos	100	160000	1,00	R\$ 160.000,00
Reinaldo				
TOTAL	100	160000	1,00	R\$ 160.000,00

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Setembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando - se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe ao Sócio Administrador **Antonio de Vasconcelos Reinaldo**, com poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Oitava - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

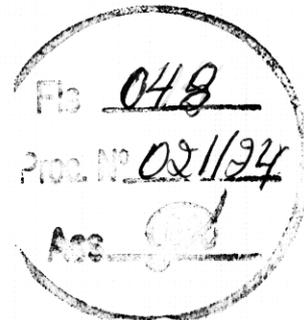
Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo os sócios.

Cláusula Décima Primeira - O sócios poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e qualificado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2023.



A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly a signature, located in the lower right quadrant of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

• Certificamos que o ato da empresa A. DE V. REINALDO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41837347387	ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 12:07 SOB Nº 20230073840.
 PROTOCOLO: 230073840 DE 18/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300777242. CNPJ DA SEDE: 01998370800122.
 NIRE: 21600177332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
 A. DE V. REINALDO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.empresafacil.ma.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.998.370/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1997	Fls <u>050</u> Nº <u>021/24</u>
NOME EMPRESARIAL A. DE V. REINALDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV CORRENTE	NÚMERO 531	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLCREINALDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9133-9920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/1997	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

Fls 051
Proc. Nº 021124
Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

NOME
ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

SOC. ESTADUAL / Cód. Registro / UF
0278347530042 SP SP

CPF
418.373.473-87

DATA NASCIMENTO
17/01/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO MENDES REINALDO
O FILHO

SALVANDA MARQUES DE VA
SCONCELOS

PROFISSÃO
[Redacted]

ACT. PRO
[Redacted]

AB
[Redacted]

UF
MA

DATA EMISSÃO
24/07/2024

VALIDADE
29/08/1998

UF
MA

NUM. IDENTIFIC. NACIONAL
D0460110587

INSCRIÇÃO
[Redacted]

DATA EMISSÃO
25/07/2019

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA
Antonio de Vasconcelos Reinaldo

ASSINATURA DO POLÍCIA
[Signature]

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

01866052100
MA040895496

MARANHÃO

PROBADO PLASTRICAL
1887445625

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887445625

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 24/2024

Insc. Municipal 60-4	CNPJ 01.998.370/0001-22	Data da Constituição 29/07/1997
Nome/Razão Social A. DE V. REINALDO EIRELI		Data de Início 29/07/1997

Denominação Comercial
BALAS & COMPANHIA

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4721104-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

LOCALIZAÇÃO

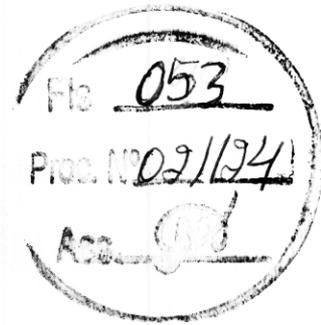
Logradouro TRAVESSA DA CORRENTE			Número 531
Complemento	Quadra	Bairro DA CRUZ	
Data de Cadastro 12/09/2014	Validade 31/12/2024	Código de Autenticação 50LR-0F1M	
Informações Adicionais			

CHAPADINHA-MA, 05 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO
05/01/2024 16:28:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:38 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **1E56.DFB9.2CDE.4B60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 360101/23

Data da

07/12/2023 09:27:47

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2024.

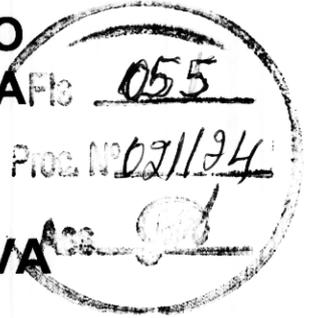
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095404/23

Data da

26/12/2023 11:47:34

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

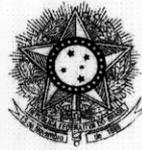
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Certidão nº: 19055847/2024

Expedição: 19/03/2024, às 17:44:31

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

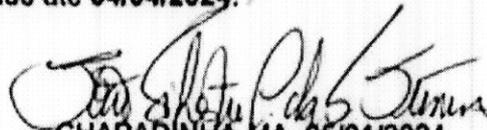


05/01/2024 16:31:01
USUÁRIO JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5383/2023
AUTENTICAÇÃO: Osbi1aZG8BxNKHkENoBQren7dTgtXWv

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.998.370/0001-22, situada neste Cidade, **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/04/2024**.


CHAPADINHA-MA, 05/01/2024.
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Gerenciamento Tributário Municipal



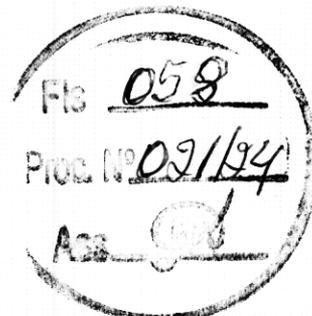


PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP:
65500000



05/01/2024 16:31:59
USUÁRIO JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 5384/2023
AUTENTICAÇÃO: oOdJdWvj1Fplqd1Z28DDrqCAwkaOYdqN



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/04/2024**.

João Roberto da S. Júnior
CHAPADINHA-MA, 05/01/2024.
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto do Diretor do Departamento
de Administração Tributária Municipal

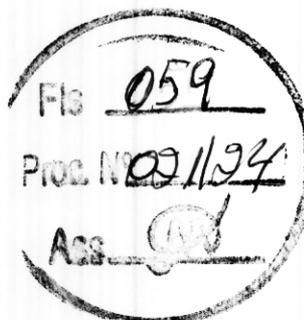


Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 01.998.370/0001-22
Razão Social: A DE V REINALDO LTDA
Endereço: TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820484726238164

Informação obtida em 18/03/2024 16:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca o Sr. Antonio de Vasconcelos Reinaldo, CPF: 418..373.473-87, para assinatura do Contrato nº 142/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

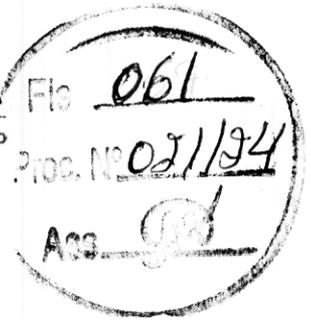
Chapadinho, 19 de Março de 2024

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





CONTRATO Nº 142-DL Nº 021/2024
PROC. ADM. Nº 1058/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº **01.998.370/0001-22**, localizada a Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Antonio de Vasconcelos Reinaldo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 02783475220042 SSP/MA do CPF nº 418.373.473-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de Empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Creme dental infantil de 90 gramas	tubos	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	Fralda INFANTIL descartável tamanho "Extra - G"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
3	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
4	Fralda INFANTIL descartável tamanho "M"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
5	Fralda INFANTIL descartável tamanho "P"	50und	280	R\$ 19,90	R\$ 5.572,00
6	Sabonete infantil liquido	und	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
7	Tesoura para cortar unhas infantil	und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
8	Toalha de banho infantil	und	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
	TOTAL				R\$ 53.248,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.248,00(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

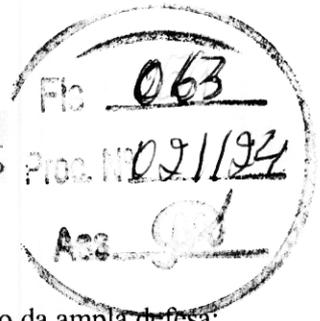
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 09(nove) meses, a partir de 19 de Março de 2024 à 30 de Dezembro de 2024 , poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

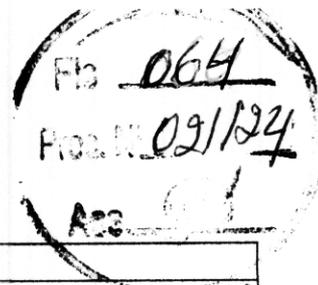
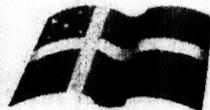
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR) R\$ 53.248,00(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%



33.90.30.00	Material de Consumo.....
-------------	--------------------------

Valor total: **R\$ 53.248,00**(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais). , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

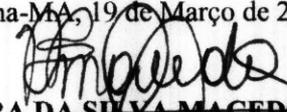
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

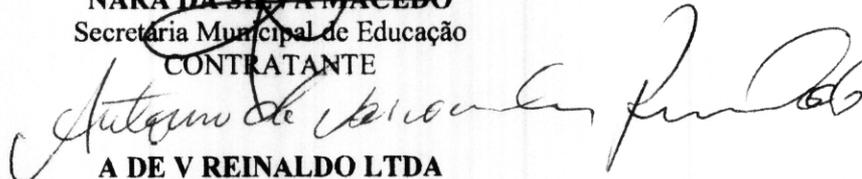
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

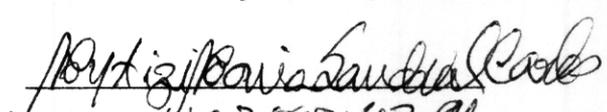
Chapadinho-MA, 19 de Março de 2024

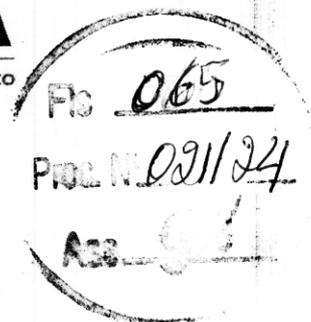

NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


A DE V REINALDO LTDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


Notariz Souza Santos, CPF: 047.99.133-46.


Notariz Maria Sandra Costa
103.877.143-91



EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2024 – DL N° 021/2024 – EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 142/2024 - DL N° 021/2024 Processo Administrativo n° 1058/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. n° 01.998.370/0001-22

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 53.248,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 19 de Março de 2024 a 30 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2024

Chapadinho (MA), 19 de Março de 2024

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3319 – PÁGINAS: 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA
ERRATA
ERRATA
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 – DL Nº 021/2024 - EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 – INEX 006/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024 – DL Nº 016/2024 - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 09/03/2023, edição nº 3062, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023. ONDE SE LÊ: R\$ 325.125,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); **LEIA-SE: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 09/03/2023, edição nº 3062, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023. ONDE SE LÊ: R\$ 23.626,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais); **LEIA-SE: R\$ 23.626,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 09/03/2023, edição nº 3062, página nº 01; REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. ONDE SE LÊ: R\$ 325.125,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); **LEIA-SE: R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 26/12/2022, edição nº 3011, página nº 01; REFERENTE AO PROC. ADM. Nº 6983/2022 APESO AO PROC. ADM. Nº 0698/2022 PRIMEIRO TERMO. ONDE SE LÊ: ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 162/2022, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO JUÇARAL EM CHAPADINHA. **LEIA-SE: ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 162/2022, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO JUÇARAL EM CHAPADINHA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 – DL Nº 021/2024 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 142/2024 - DL Nº 021/2024. Processo Administrativo nº 1058/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de produtos de higiene para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 36.998,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 19 de Março de 2024 a 30 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Março de 2024 Chapadinha (MA), 19 de Março de 2024 NARA DA SILVA MACEDO, Secretário Municipal de Educação.